

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de dezembro de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2008/9120

Objeto do Inquérito: Apurar a responsabilidade de ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, e seu sócio e responsável técnico, por eventual infração ao artigo 25, I, "d", combinado com o artigo 20, ambos da Instrução CVM nº 308/99.."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
Ernst & Young Auditores Independentes S/S	Dr. Renato Reis do Couto e outros
Marcos Antonio Quintanilha	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2008/9120.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 17/12/2008, concedo a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se o prazo para apresentação de defesa em 16/01/2009.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA

Superintendente de Normas Contábeis e Auditoria